



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: [contato@cmitapagipe.mg.gov.br](mailto: contato@cmitapagipe.mg.gov.br)

PORTARIA Nº 010/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a denúncia que lhe foi apresentada,

CONSIDERANDO que aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 20 de outubro de 2025, denúncia formalizada pelo Vereador LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA contra a Vereadora CLÁUDIA ROSA TAVARES;

CONSIDERANDO que a denúncia imputa à Vereadora CLÁUDIA ROSA TAVARES condutas que, em tese, configurariam quebra de decoro parlamentar, baseadas em fatos detalhados em processo judicial (Número: 5000964-62.2025.8.13.0334) movido por Valdenira Ferreira Morais;

CONSIDERANDO que as alegações centrais da denúncia referem-se a suposto acesso indevido à senha do sistema Gov.br da Sra. Valdenira, emissão de notas fiscais fraudulentas em seu nome e tentativa de persuasão para que a Sra. Valdenira não tomasse medidas corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise jurídica aprofundada sobre a admissibilidade da denúncia, a competência desta Casa Legislativa para processar os fatos alegados e os ritos processuais a serem observados, em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Receber a denúncia apresentada pelo Vereador LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA contra a Vereadora CLÁUDIA ROSA TAVARES, para fins de análise preliminar.

Art. 2º Encaminhar os autos da presente denúncia ao **Procurador Geral Legislativo, Dr. Rodrigo Rodrigues Barbosa – OAB/MG 185.277**, para que, no prazo regimental, emita parecer jurídico conclusivo sobre a admissibilidade da denúncia, a competência desta Câmara para processar os fatos alegados e os procedimentos a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: [contato@cmitapagipe.mg.gov.br](mailto: contato@cmitapagipe.mg.gov.br)

serem adotados, à luz do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 3º Após a emissão do parecer jurídico, voltem os autos conclusos à Mesa Diretora para ulteriores deliberações e providências cabíveis.

Cumpre-se.

Itapagipe (MG), 24 de outubro de 2025.

WILSON PAULA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe

BRUNO FARIA FERREIRA

Vice Presidente

RAFAEL QUEIROZ LEONEL

Secretário